

JOABE COSTA

 Elinelton Loureiros Daiana Magalhães Lima
 Atlético Valência Esporte Clube Clube Atlético Independente

 José Sérgio Leitão Carvalho Denner Andrew Pinheiro dos Santos
 São Raimundo Esporte Clube Atlético Roraima Clube

Boa Vista – RR, 12 de fevereiro de 2026.

12/02/2026, 11:16

SEIQROR - 21152277-3 - Comunicado

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Ampliar, garantir e melhorar os brasileiros"

COMUNICADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 064/2025

PROCESSO Nº **21101.00126/2025.26**

EDITAL Nº **PNCP Nº 29/2026 - Código da UASG nº 930800**

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Implantação de Rodovias Vias e Obras de Arco Corrente nas Rodovias RR-365 (Avenida Vici, 01 – RPO-030) e Viciail 10 (RPO-250), Trecho 01: Entrone, Vici 20 – SL-A-050 (Km 0,00) – Vici 10 – RPO-250 (Km 5,51), Trecho 02: Entrone, RR-365 (Km 0,00) – Vici 10 – RPO-254 (Km 2,20), com extensão total de 7,71 Km, localizadas nos Municípios de São Luiz do Arariú – RR e Rorainópolis – RR.

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, torna público o Resultado da Fase de Habilitação no certame licitatório em referência e DECLARA, após análise do rol documental, conforme a Ata de Julgamento no 21099757, que:

1. As empresas abaixo listadas encontram-se **HABILITADAS**, as quais prosseguirão para a próxima fase do certame:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.024.593.0001.25	HABILITADA
02	NORTIER CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA EPP CNPJ 03.518.93.0004.37	HABILITADA
03	VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ 15.115.43.0001.68	HABILITADA
04	V.L. EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 23.686.365.0001.00	HABILITADA

De acordo com o subitem 12.3, do Edital, após a divulgação deste Comunicado, fica aberto o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, para que as licitantes manifestem sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2024, a serem analisados e julgados mediante o **prazo legal implícito à expedição do edital de licitação**, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A **intenção de interpor recurso** deverá ser apresentada mediante **documento formalizado**, a ser protocolado no Setor de Concorrência da SELC, localizado no Ar. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico concorrencia@selc.rr.gov.br.

Em tempo, **COMUNICAMOS** as licitantes habilitadas quanto à convocação para a **segunda Sessão Pública**, agendada para o dia **27 de fevereiro de 2026** (sexta-feira) às **09h00 (horário local)**, momento em que reunirão-se para a abertura dos Envelopes nº 02 – **Exposita de Preços e a Etapa de Lances**, em atendimento ao item 14 do Edital.

(Assinado eletronicamente)
ARITON PEREIRA DA SILVA
 Agente de Contratação - SELC

Em 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ariton Pereira da Silva, Agente de Contratação**, em 12/02/2026, às 10:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sel.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21152277** e o código CRC **5D0B0FA**.

21101.00126/2025.26

21152277-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026-SMSA

Pregão Eletrônico nº 90118/2025
Processo nº 020023/2025-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 020023/2025-SMSA, Pregão Eletrônico nº 90118/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO MOTOR DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PERTENCENTE AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO – HCSA, cuja vencedora dos Itens 1 e 2 foi a empresa H R ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.976.757/0001-04, pelo valor total de R\$ 30.799,90 (trinta mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço nº 27/2026-SMSA.

Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2026.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

 ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI "AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
LICENÇA DE INSTALAÇÃO -LI		Nº002/2026
PROCESSO		Nº001/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mucajai (SEMMA), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 444/17 e em conformidade com a competência estabelecida pela Lei Municipal nº 564/22, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, resolve expedir a Licença de Instalação (LI), autorizando o requerente a iniciar a implantação de suas atividades nos termos da legislação vigente. Identificação do Empreendedor (Requerente) CNPJ/CPF: 49.034.851/0001-44 Razão Social/Nome Completo: L. R. ENGENHARIA LTDA Endereço: VICINAL CARVOEIRO, S/N Bairro: ZONA RURAL Município/UF: MUCAJAI-RR CEP: 69.340-000 Atividade: 71.12-0-00- Serviços de engenharia		
Condicionantes:		
- Esta licença é válida exclusivamente para a atividade descrita neste documento. Qualquer alteração nas condições, características ou no escopo da atividade deverá ser previamente comunicada e submetida à análise da SEMMA - Mucajai/RR, sob pena de invalidação da licença; - Conformidade com o Plano Técnico e Relatório de Vistoria; - Disponibilidade da Licença no Local da Atividade;		
Observação Importante: O descumprimento de qualquer das condições acima implicará em sanções administrativas, suspensão ou até mesmo cancelamento da licença, conforme legislação ambiental vigente.		
Licença de Instalação, registrada na SEMMA sob o código 002/26, autoriza a implantação da atividade de Serviços de engenharia na área de Infraestrutura do Município de Mucajai, Estado de Roraima. Esta licença tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, conforme estabelecido no Processo nº 001/26. O cumprimento integral das condições especificadas neste documento é uma das condições para a concessão do alvará de funcionamento e a sua obtenção é considerada parte integrante deste instrumento, ainda que não transcritos na íntegra.		
Declaração de Legalidade: Esta licença foi emitida com base no instrumento aprovado pela CONEMA em 31 de janeiro de 2025 conforme exigências legais e normativas aplicáveis.		
 JAIME DA SILVA MÓTTA NETO Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto: 204/2025-PMR		
Mucajai-RR, 05 de Fevereiro de 2026.		



femarr
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0008/2026/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao **Processo Nº 19201.00806/2025-01**, Parecer Técnico Nº **348/2025 FEMARR/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO DE VISTORIA 291/2025 DIFLOR**, registrada na FEMARR-RR sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: L.R. MELO - ME

CPF/CNPJ: 23.054.667/0001-72

ENDEREÇO: RODÓVIA 174, S/N, KM 230, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 1,3315 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODÓVIA 174, S/N, KM 230, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 30/01/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARR-RR.

Boa Vista, RR, 30/01/2026



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luis Oliveira**, Diretoria da DIFLOR/FEMARR-RR em

20/01/2026 às 12:35

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da

FEMARR-RR em 04/02/2026 às 10:26

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://verificador.femarr.gov.br/validar/Licenca.php?codarea=3&id=informando-a-seguinte-codica-2025>

verificador: **e33de**

Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarr-rr.gov.br; Telefone: (93) 9810-5459

A hand holding a small house model, with a speech bubble saying "Precisando vender ou alugar?" and the text "Anuncie! CLASSIFOLHA". The background is dark with a faint watermark of a person holding a house.



Registro de Imóveis
Boa Vista - Roraima



PODER JUDICIÁRIO

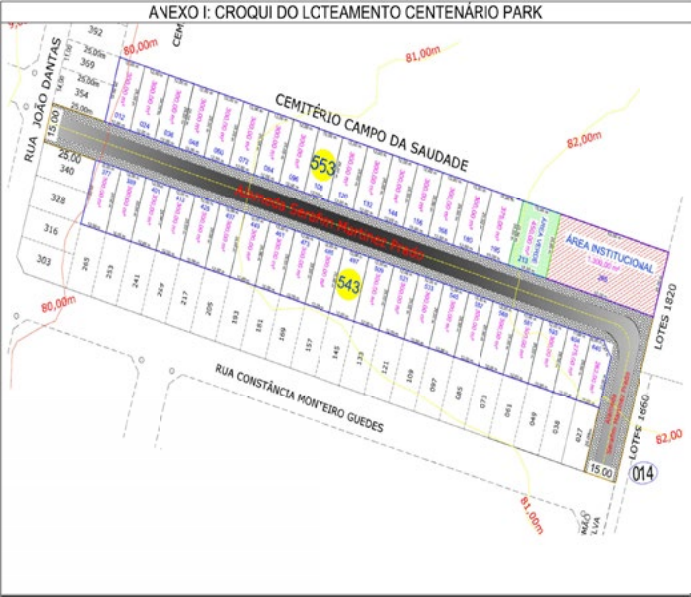
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

Edital nº 42/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa CENTENÁRIO PARK SPE LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1274, Sala E, Bairro Centro, CEP 69301-130, nesta cidade de Boa Vista – RR, CNPJ nº 54.769.038/0001-52, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador ANSELMO MARTINEZ ALONSO, CPF nº 076.313.323-04, conforme Contrato Social datado em 12.04.2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o nº 14200188188, em 17.04.2024, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 10 de dezembro de 2025, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 139, expedida em 15 de setembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização Prévia nº 00044/2025, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 078/2025 – exarado pelo DFE/SIMO, de acordo com o projeto; Memorando nº 61500 exarado pela SMSP/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 087/2025 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 321/2025 – exarado pela PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 881 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se “LOTEAMENTO CENTENÁRIO PARK”, situado no Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 02 (duas) Quadras, com 37 (trinta e sete) lotes de terras urbanas residenciais, 01 (uma) Área Institucional e 01 (uma) Área Verde, abrangendo a área total de 17.975,00m², incluindo 5.112,50m² referente ao sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 380, da Quadra nº 543, situado à Rua João Dantas, s/nº, CEP nº 69.312-533, Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.543.0380.001.0, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Dantas, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 1860 e parte dos lotes nºs 1820 e 1900 da Quadra nº 14, medindo 90,00 metros; Lado Direito com os lotes nºs 354, 369 e Cemitério Campo da Saudade, medindo 25,00 mais 14,00 mais 11,00 mais 265,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua Constância Monteiro Guedes e lotes nºs 027, 038, 049, 061, 073, 085, 097, 109, 121, 133, 145, 157, 169, 181, 193, 205, 217, 229, 241, 253, 265, 328 e 340, medindo 25,00 mais 25,00 mais 250,00 mais 25,00 mais 15,00 metros, ou seja, a área total de 17.975,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 95655, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interna do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escritor Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Central Pq. 138 - Centro
Boa Vista - RR - CEP 69301-130
FONE: (91) 3621-1632 - FAX: (91) 3621-1632

0000 9 07817 12026

11/02/2026 11:57:43

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00042/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO BENTO LTDA
NOME FANTASIA: POSTO SÃO BENTO
CPF/CNPJ Nº: 54.886.004/0001-48
ENDEREÇO: AV. BRASIL, S/N ÁREA DE EXPANSÃO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731100. Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: AV. BRASIL, S/N, DISTR. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 14 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015017/2024.
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.



Documento assinado eletronicamente por SANDRO BARBOT AROSO MAIA, em 11/02/2026 às 17:57
Documento assinado eletronicamente por GLEDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA, em 11/02/2026 às 13:20
Conferir documento municipal nº 11436 de 02 de agosto de 2016 e decreto federal nº 8030, art. 7 de 06 de setembro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em: <http://opac.rr.gov.br/validarLicenca.php?codigoAuth=84815> informando o código de verificação: 84815

0000 9 07817 12026

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:
1.1. Conforme Resolução CONAMA nº 05 de 24 de janeiro de 1996, a publicação dos pedidos de licenciamento, em qualquer de suas modalidades, sua concessão e a empresa concedida de licença deverá ser encaminhada para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete na superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de nulidade da mesma;
1.2. Esta autorização é irrevogável e transferível, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;
1.3. Licitada com base no Ato de Licitação nº 023/LIC/2005 de 02/02/2005 e Parecer Técnico nº 017/2005 de 09/02/2005;
1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser depositos para coleta pública, ficando a empresa responsável responsável pela coleta, destinação dos resíduos gerados pela atividade;
1.5. Deverá ser informado ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;
1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
2. Quanto aos efluentes líquidos:
2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o devido tratamento, conforme exigências municipais;
2.2. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/latrinas/sumidouro e seu efluente sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada;
3. Quanto às emissões atmosféricas:
3.1. Fica proibida a utilização de qualquer tipo de queimada na área do empreendimento;
3.2. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3. A empresa não poderá emitir material particulado para o ar atmosférico;
4. Quanto aos resíduos sólidos:
4.1. Os resíduos sólidos urbanos comuns, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2. Em caso de geração dos resíduos os recipientes deverão declarar a sua finalidade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3. Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente;
5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:
5.1. Deverá ser adotado procedimento de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2. Fica proibido o uso das instalações para armazenamento de qualquer material;
5.3. Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
5.4. Constatado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança no endereço ou operação de atividade
NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/87
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO CONFERE NEM IMUNIZA QUALQUER ALMARMÉM AS CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS
NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E SERÁ REVOGADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDEDOR
O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ANTERIORES POR PARTE DO EMPREENDEDOR acarretará o cancelamento desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.



Documento assinado eletronicamente por SANDRO BARBOT AROSO MAIA, em 11/02/2026 às 17:57
Documento assinado eletronicamente por GLEDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA, em 11/02/2026 às 13:20
Conferir documento municipal nº 11436 de 02 de agosto de 2016 e decreto federal nº 8030, art. 7 de 06 de setembro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em: <http://opac.rr.gov.br/validarLicenca.php?codigoAuth=84815> informando o código de verificação: 84815

0000 9 07817 12026

RECEBI VIA ORIGINAL

Nome: _____
RG: _____
Data: _____



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0011/2026/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao **Processo Nº 18201.000901/2026.48**, Parecer Técnico Nº PAR-024/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código **F-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: JF COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 09.014.087/0001-20
ENDEREÇO: ALAMEDA ANTARES, 345, CIDADE SATELITE
MUNICIPIO: BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR: CONFORME ROTOGRAMA NO VERSO DA LICENÇA
VALIDADE: 11/02/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/02/2026

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por Jessica Rufino Coutinho, Diretoria em Exercício da DLGA/FEMARH-RR em 11/02/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira, Presidente da FEMARH-RR em 12/02/2026 às 13:42
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validar.femarrh.gov.br/validarLicenca.php?codigoAuth=84815> informando o seguinte código de verificação: 84815
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarrh.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

0000 9 07817 12026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARHRR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Em caso de ocorrência de acidente ambiental, o empreendedor deverá proceder à imediata paralisação da atividade e comunicar, sem demora, o fato ao órgão ambiental competente;

DOCUMENTOS ANEXOS

PLACAS - VIGENTES

NT/ICU

NT/ICU

2.85948 - 60.73425

-3.1402349 - 69.064089

Os Constantes do Processo Nº: 18201.000901/2026.48 Parecer Técnico Nº: PAR-024/2026

VALOR DA TAXA: R\$ 2.720,84

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIANA SILVA LOPES - ART Nº RR20260173170



Documento Assinado Eletronicamente por Jessica Rufino Coutinho, Diretoria em Exercício da DLGA/FEMARH-RR em 11/02/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira, Presidente da FEMARH-RR em 12/02/2026 às 13:42
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validar.femarrh.gov.br/validarLicenca.php?codigoAuth=84815> informando o seguinte código de verificação: 84815
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarrh.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

0000 9 07817 12026

ANUNCIAR COM CREDIBILIDADE

É ANUNCIAR COM A

FOLHA FM

100.3

A sua marca em uma rádio de credibilidade

INFORMAÇÕES

(95) 99115-2155

FOLHA BV